



DECRETO Nº 8.323, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

1/2

Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de bem público à Associação dos Jeepeiros de Mauá Jeep Clube de Mauá e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.218/2017, **DECRETO**:

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a outorgar, a título precário e por tempo indeterminado, à Associação dos Jeepeiros de Mauá Jeep Clube de Mauá, para instalação e desenvolvimento de suas atividades e serviços, a permissão de uso do espaço público onde funcionava a antiga Casa dos Ferrovários, compreendida na área pública de inscrição fiscal nº 13.001.900, localizada na Rua Vitório Venetto, na Vila Nossa Senhora das Vitórias, Mauá – SP.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que estabelecerá, dentre outros, os seguintes direitos e obrigações às partes:

- I - é de responsabilidade da permissionária garantir a segurança de toda área objeto da permissão de uso;
- II - caberá à permissionária realizar a manutenção da área edificada, bem como de toda área objeto da permissão de uso outorgada por este Decreto.

Art. 3º Fica vedada cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 1º Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto da autorização específica do permitente.

§ 2º Não poderá a permissionária utilizar o bem de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 4º São causas de extinção da Permissão de Uso objeto deste Decreto:

- I - o não cumprimento do disposto no Termo de Permissão de Uso, bem como do disposto neste Decreto;
- II - uso indevido ou nocivo da área e de seus acessórios ou qualquer transgressão das leis vigentes no País;
- III - extinção do permissionário;
- IV - em caso de abandono do espaço ou por infringência das condições impostas nos incisos supracitados, sem que caiba indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão incorporadas ao patrimônio municipal;
- V - razões de interesse público.



DECRETO Nº 8.323, DE 1º DE AGOSTO DE 2017


2/2

Art. 5º A permissão de uso objeto deste Decreto é feita a título gratuito, obrigando-se a permissionária zelar pela manutenção, ficando todas as despesas dela decorrentes a cargo exclusivo da permissionária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, 1º agosto de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

rn/